



QUATRO 
SOLUÇÕES PARA PREVENÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Código de Conduta Ética

1. PRIMAZIA DA ÉTICA

O princípio ético do recíproco respeito aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas constitui a base que orienta e fundamenta nossas relações com toda e qualquer pessoa envolvida e/ou afetada por nossas ações.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Código de Conduta do Ética (“Código”) tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes e as melhores práticas que devem pautar as relações com toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado, com quem a Quatro Soluções em Engenharia Ltda - ME (“Quatro Soluções”) se relacionem ou venham a se relacionar, dentre os quais, profissionais da Quatro Soluções, prestadores de serviço, fornecedores, consultores, clientes, parceiros de negócio, terceiros contratados ou subcontratados, locatários, cessionários de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aqueles que utilizam o nome da Quatro Soluções para qualquer fim ou que presta serviços, fornecem materiais, interagem com funcionário público, com o governo ou com outros terceiros em nome da Quatro Soluções (“Terceiros”).

Para cumprimento de suas finalidades, a Quatro Soluções observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, economicidade e da eficiência.

A Quatro Soluções tem como compromisso a promoção do trabalho decente, conforme estabelecido pela [Organização Internacional do Trabalho \(OIT\)](#).

A Quatro Soluções entende, ainda, que a sustentação e o progresso de seus negócios dependem da gestão eficiente das relações com Terceiros de forma transparente e ética, sendo que a escolha e a manutenção dos Terceiros são pautadas, exclusivamente, em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

A relação da Quatro Soluções com os Terceiros será caracterizada pela observância dos preceitos deste Código.

A Quatro Soluções incentiva que os Terceiros:

- Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta ética, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade

e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, e livre associação;

- Façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a este grupo de fornecedores;
- Façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando à continuidade do negócio;
- Incentivem internamente e à sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais para o desenvolvimento econômico;
- Tenham e recomendem aos seus fornecedores que tenham um código de conduta ética no que se refere às relações pessoais e comerciais;

• Cumpram e recomendem aos seus fornecedores: o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus funcionários, práticas que visem garantir salários que satisfaçam aos padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender às necessidades básicas, e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus funcionários e trabalhadores terceirizados, bem como o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

A Quatro Soluções acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Terceiros. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre a Quatro Soluções e seus Terceiros.

A Quatro Soluções respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e busca estabelecer uma relação de cordialidade, confiança, respeito, além de uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Colaboradores e os funcionários dos Terceiros, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

3. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi aprovado pelos sócios diretores da Quatro Soluções e vigorará por tempo indeterminado, ou até que novas diretrizes e leis exijam sua revisão.

4. DEFINIÇÕES

Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, são usados neste Código com os significados abaixo especificados:

“Administração Pública” engloba quaisquer entidades integrantes da administração pública direta ou indireta, incluindo a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, bem como seus órgãos, ministérios, secretarias, áreas, subsecretarias, autarquias, empresas, instituições, agências e órgãos de propriedade ou controlados pela administração pública e outras entidades públicas.

“Agentes Públicos” são considerados, para os efeitos legais, quem, independentemente de concurso público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Consideram-se, ainda, Agentes Públicos, para fins do presente Código, os seus respectivos Parentes. Equipara-se, ainda, a “Agente Público” quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. A título de exemplo, são considerados Agentes Públicos para fins do presente Código:

- Os Diretores, funcionários, agentes ou representantes oficiais ou fiscais de qualquer entidade governamental no âmbito nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive eventuais dirigentes eleitos, incluindo aquelas com participação da Administração Pública;
- Os Representantes de empresas públicas, bancos ou fundos de investimento públicos, sociedades de economia mista, autarquias, agências reguladoras, fundações públicas ou que sejam controladas pela Administração Pública de qualquer jurisdição;
- Qualquer pessoa física agindo, ainda que temporariamente, de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade da Administração Pública (como por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental);
- Os Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes, bem como os políticos já eleitos; e
- Os Diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública estrangeira ou internacional, tais como o Fundo Monetário Internacional - FMI, Organização das Nações Unidas - ONU, Organização Mundial de Saúde - OMS, Organização Internacional do Trabalho - OIT, Banco Mundial, dentre outras.

“Assédio” significa conduta verbal ou física ofensiva que segrega uma pessoa contra a sua vontade. Abrange uma ampla gama de comportamentos, desde abordagens sexuais diretas até insultos, piadas ofensivas ou deboches. O assédio pode ocorrer de várias formas e pode, em algumas circunstâncias, não ser intencional. Independentemente da intenção, todo tipo de assédio afeta ou pode afetar negativamente o desempenho profissional individual, a vida pessoal ou o ambiente de trabalho como um todo e não é tolerado, pontual ou sistematicamente.

“Brinde” é um objeto recebido ou ofertado a título de cortesia institucional, propaganda, divulgação de uma marca ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Sua distribuição deve ser generalizada e impessoal, não se destinando exclusivamente a uma determinada pessoa.

“Colaboradores” são todos os funcionários, incluindo os sócios diretores, da Quatro Soluções.

“Conflito de Interesses” ocorre sempre que interesse particular do Administrador, Conselheiro Fiscal ou Colaborador interfere, ou parece interferir, de alguma forma, direta ou indiretamente no seu julgamento e objetividade, em detrimento dos interesses da Quatro Soluções, podendo afetar a sua capacidade de executar suas atividades ou decidir com isenção, imparcialidade e independência.

“Controlada” é qualquer sociedade em que a Quatro Soluções seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

“Discriminação” é a negação de oportunidades, por meio de tratamento diferenciado de um indivíduo ou grupo. Não importa se a discriminação é intencional; é a consequência do comportamento que importa. Proibimos discriminação devido à idade, cor, raça, religião, gênero, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade ou qualquer outra característica protegida por lei.

“Entretenimento” é um Presente em formato de diversão. Trata-se de qualquer ação, evento ou atividade destinada ao lazer, recreação ou diversão, com a finalidade de entreter e suscitar o interesse de uma audiência, podendo ser público ou privado. São as situações em que o anfitrião está necessariamente presente, caso contrário, são considerados Brindes ou Presentes, e não de Entretenimento. Exemplos: ingressos de concertos, shows, jogos de futebol etc.

“Informação Privilegiada” é a informação relevante sigilosa obtida através de pessoas influentes ou figuras políticas que deveriam primar por manter o sigilo desta informação, buscando obter Vantagem Indevida para si ou para outrem. Os Colaboradores e Terceiros da Quatro Soluções não estão autorizados a fazer uso intencional

deste tipo de informação ou repassá-la a quem quer que seja, devendo informar o Canal de comunicação assim que tomarem conhecimento do necessário sigilo que a informação que lhe foi passada deveria ter.

“Leis Anticorrupção Aplicáveis” são todas as leis e regulamentos anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente a Lei 12.846/2013 e Decreto Lei 8.420/2013, incluindo, ainda, sem limitação, as leis antissuborno e anticorrupção dos países onde a Quatro Soluções operar.

“Pagamentos Facilitadores” são quaisquer pagamentos, independentemente do valor aplicável, feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras ou, de outra forma, induzir funcionários públicos ou terceiros a realizar ações de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças, controles de imigrações ou liberar bens retidos na alfândega. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis. Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer pagamento facilitador e devem assegurar que terceiros, incluindo agentes e outros consultores não façam tais pagamentos em nome da Quatro Soluções.

“Parente” significa, para fins do presente Código, qualquer cônjuge ou pessoa com relação análoga de afetividade, pai/mãe ou padrasto/madrasta, avô/avó ou neto(a), irmão/irmã ou irmão/irmã de criação, filho(a) ou enteado(a), sogro(a), genro/nora, cunhado(a), sobrinha(o), tio(a), ou primo(a) até o segundo grau, e qualquer outro indivíduo que faça parte do núcleo familiar.

“Parentesco” é o vínculo existente entre uma pessoa e um Parente.

“Presente” é qualquer coisa, benefício ou vantagem a que possa ser atribuído valor monetário, e que seja recebido ou ofertado em decorrência de uma relação comercial e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado. Sua distribuição é direcionada e pessoal, não se confundindo com os Brindes.

“Prestação de Serviço por Dívida” ocorre quando o empregador obriga o trabalhador a executar determinado serviço em virtude de algum débito ou dívida, seja ela real ou fictícia.

“Refeições” são reuniões realizadas durante as refeições (almoço ou jantar), para discussão de temas ligados a negócios da Quatro Soluções, com a finalidade de desenvolvimento empresarial.

“Terceiro” refere-se a toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado, com que a Quatro Soluções se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de

contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Quatro Soluções para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionário público, com o governo ou com outros Terceiros em nome da Quatro Soluções.

“Vantagem Indevida” é a vantagem ou favorecimento sob qualquer forma que não esteja autorizado em lei ou contrato e/ou que não poderia ser obtida por meio lícito ou íntegro. Para efeitos das Leis Anticorrupção Aplicáveis, são exemplos de Vantagem Indevida: dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições, patrocínio de eventos, bolsas de estudos e contribuições beneficentes sem as devidas autorizações ou fora dos padrões permitidos pela Quatro Soluções para obter qualquer vantagem.

5. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

Os Terceiros devem atuar em obediência à legislação aplicável, incluindo, mas sem se limitar, a conformidade e o respeito à saúde, à segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, à legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção.

A alegação de não conhecimento não é justificativa para o descumprimento das leis, normas e regulamentos em geral.

Os seguintes aspectos devem ser abordados com especial atenção:

1. Tolerância Zero a Atos de Corrupção, Fraude, Suborno e/ou Lavagem de Dinheiro

A Quatro Soluções tem tolerância zero a atos de suborno, propina, Pagamentos Facilitadores, oferecimento de Vantagens Indevidas e/ou quaisquer atos de corrupção.

Assim, os Terceiros não estão autorizados a negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar pagar, autorizar ou proporcionar suborno, Vantagem Indevida ou Pagamentos Facilitadores, nem autorizar que Terceiros façam isso em nome da Quatro Soluções.

A Quatro Soluções está fortemente comprometida em prevenir o uso das nossas atividades para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais, devendo quaisquer Terceiros praticar seus negócios de acordo com tais princípios e compromissos.

2. Tolerância Zero ao Trabalho Escravo ou Análogo à Escravidão, Trabalho Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

A Quatro Soluções não firmará relação comercial com Clientes ou Terceiros que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho escravo e infantil, ou que tenham

qualquer tipo de relação ou ligação com exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas.

Eventuais Terceiros que constem em listas restritivas, por prática de atos relacionados a estas práticas, não serão contratados ou terão seus contratos rescindidos.

3. Atividades Políticas e Livre Associação

A Quatro Soluções é uma empresa apartidária e respeita o direito individual de Colaboradores e Terceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a Quatro Soluções espera que os Terceiros reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

4. Condições do Ambiente de Trabalho

Os Terceiros devem proporcionar a seus funcionários condições dignas de trabalho no que diz respeito à jornada de trabalho, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável. Desta forma, não é permitida a realização de jornada excessiva, aliciamento e Prestação de Serviço por Dívida.

5. Salários e Benefícios

Os Terceiros devem remunerar seus colaboradores e prover todos os benefícios legalmente determinados.

Deverão também zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista e com os padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

6. Tolerância Zero a Atos de Assédio, Abuso de Poder e Discriminação

A integridade, honestidade e respeito são os princípios da Quatro Soluções, sendo esperado que os Terceiros mantenham o compromisso com um ambiente de trabalho positivo, aberto, e inclusivo, livre de discriminação, violência e assédio.

É responsabilidade de todos os Terceiros garantir um ambiente seguro e respeitador, onde se dá grande valor à igualdade, justiça e dignidade, sem qualquer forma de constrangimento, discriminações, abusos e desrespeito à dignidade.

7. Mão de Obra Estrangeira

Os Terceiros que realizam contratações de estrangeiros devem estar em conformidade com a documentação, registro e vistos desses trabalhadores.

Os Terceiros não devem reter os documentos originais como forma de restringir ou limitar a mobilidade de seus trabalhadores. Tais documentos, como passaporte ou

documentos pessoais devem estar sempre de posse do trabalhador.

8. Brindes, Presentes, Refeições, Entretenimentos e Viagens

Os Brindes, Presentes, Entretenimentos, Refeições e Viagens entregues por Terceiros a Colaboradores deverão seguir as regras previstas nas normas internas da Quatro Soluções. Além disso, os Brindes, Presentes, Entretenimentos, Refeições e Viagens devem ser apropriados à relação comercial e não podem criar a ideia de inadequação em conformidade com as normas da Quatro Soluções.

Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido por nossos Terceiros no âmbito de sua relação com a Quatro Soluções ou de qualquer atividade que exerça, direta ou indiretamente, com relação à Quatro Soluções. Além disso, não se deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar Brindes, Presentes, Entretenimentos, refeições e Viagens de/para Agente Público com o objetivo de obter uma Vantagem Indevida.

9. Conflito de Interesses

Para a Quatro Soluções é fundamental que interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da Empresa.

Portanto, os nossos Terceiros devem endereçar e informar eventuais situações que possam comprometer a transparência dos negócios, como por exemplo (mas sem limitação):

- a. Atividades, profissionais ou não, exercidas por Colaboradores da Quatro Soluções para Terceiros;
- b. Uso indevido de informações da Quatro Soluções por qualquer Terceiro ou seus colaboradores, inclusive eventual uso ou divulgação de informação privilegiada da Quatro Soluções no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- c. A existência de Parentesco do Terceiro ou de seus colaboradores com Colaboradores da Quatro Soluções e/ou com respectivos cônjuges.

10. Dever de Sigilo e Confidencialidade

Todos os assuntos e informações do Quatro Soluções, sem exceção, deverão ser tratados pelos Terceiros com sigilo, confidencialidade e proteção dos seus direitos de propriedade intelectual, além da estrita observância à lei geral de proteção de dados.

O acesso às informações da Quatro Soluções deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de recebê-las e não devem ser disponibilizadas, mostradas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Quatro Soluções.

É necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

11. Interação com Agentes Públicos

As relações com governantes ou autoridades públicas deverão ser sempre baseadas na transparência e integridade, bem como nos demais princípios estabelecidos na Lei 12.846/13 (Lei anticorrupção).

12. Meio Ambiente e Sociedade

A Quatro Soluções espera que os Terceiros respeitem e cumpram todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos representantes e fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente e as populações que nele habitam.

13. Proibição à Concorrência Desleal

A Quatro Soluções preza pela livre e leal concorrência entre os Terceiros, sendo inadmissíveis as seguintes práticas pelos Terceiros:

- a. Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação (trabalhista, tributária etc.);
- b. Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- c. Compactuar com a formação de trustes e cartéis;
- d. Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- e. Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico.

14. Reembolso de Despesas e Viagens a Serviço

O ressarcimento de gastos realizados por Terceiros com a utilização de recursos próprios, em nome da Quatro Soluções, deverá estar previsto no instrumento jurídico firmado entre o Terceiro e a Quatro Soluções.

Do mesmo modo, as viagens a serviço realizadas pelos Terceiros, com o objetivo de executar trabalhos para os quais tenham sido designados pela Quatro Soluções, a exemplo das passagens aéreas, hospedagens, alimentação, transporte terrestre, deverão estar formalizadas no respectivo instrumento jurídico.

Os Terceiros deverão assegurar o envio dos comprovantes de despesas os quais devem apresentar a descrição da natureza e o motivo das referidas despesas.

15. Due Diligence

A Quatro Soluções realizará, a seu exclusivo critério, processos periódicos de due diligence para mitigação e monitoramento de potenciais riscos na conduta de seus Terceiros, devendo os Terceiros fornecer informações completas e verídicas em todos os processos de due diligence de que participem.

16. Direito de uso de imagem

É dever dos Terceiros respeitar e não violar o direito de imagem da Quatro Soluções, sendo vedado qualquer tipo de vinculação da imagem da Quatro Soluções, por meio de publicação de imagens e/ou vídeos, sem prévia autorização.

17. Contratos

Os Terceiros deverão cumprir as obrigações estabelecidas nos contratos firmados com a Quatro Soluções, e respeitar este Código durante todo o período contratual.

6. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS

A Quatro Soluções solicita aos Envolvidos que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenha ou venha a ter conhecimento, por meio de algum dos Canais de Comunicação da Quatro Soluções abaixo:

Canal	Acesso
Web	https://www.quatrosolucoes.com.br/contato/
E-mail	contato@quatrosolucoes.com.br
Telefone	+5511930743845

Os Canais são direcionados aos sócios diretores da Quatro Soluções e as informações serão tratadas da maneira mais sigilosa, imparcial e objetiva possível.

Nenhuma represália ou retaliação será tomada contra qualquer pessoa que realizou uma denúncia ou reclamação de boa-fé; entretanto, fazer uma denúncia não a absolve (se estiver envolvida) ou a qualquer pessoa por violação ou suspeita de violação a este Código.

7. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

A Quatro Soluções reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, na instauração de procedimentos legais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Quatro Soluções se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código, políticas relacionadas, procedimentos e programas a qualquer tempo. A Quatro Soluções também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações ao presente Código serão divulgadas e relatadas conforme exigido por lei.

9. HISTÓRICO DE VERSÕES E APROVAÇÕES

Código de Conduta Ética – Versão 00 – Aprovado em 21/06/2021

Elaborador: Marcelo Frederico Dittmar

Revisora: Mariana de Oliveira Pedreira

Aprovadores: Mariana de Oliveira Pedreira e Marcelo Frederico Dittmar – Sócios Diretores